



ESTADO DE GOIÁS  
Prefeitura Municipal de São Simão  
- Gabinete do Prefeito -

Publicação feita nesta data

LEI N.º 337, DE 10 DE MAIO DE 2010.

10 / 05 / 2010  
*Kátia C. Amado*  
ASSINATURA

*“Autoriza o Chefe do Poder Executivo a doar imóvel de propriedade do Município de São Simão, ao Estado de Goiás, na forma que especifica e dá outras providências.”*

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO, ESTADO DE GOIÁS  
decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1.º** Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a doar imóvel de propriedade do Município ao Estado de Goiás, mediante a Secretaria Estadual de Educação, imóvel localizado na Quadra L, entre as Ruas 30 e 32, Bairro Centro, neste Município, com área total de 3.150,23m<sup>2</sup> (Três mil e cento e cinquenta vírgula vinte e três metros quadrados), avaliado previamente em R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais).

**Art. 2.º** - O imóvel a ser doado possui como suporte legal a Escritura Pública de Permuta lavrada no Cartório do 5º Ofício, de Belo Horizonte – MG, no dia 21/10/1974 no livro nº 215-B, fls. 166/171 e verso, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de São Simão, aos 25 dias de mês de fevereiro de 1975, no livro 3C, às fls. 24 e 25, sob o nº 2.107, conforme memorial descritivo em anexo desta Lei.

**Art. 3.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Lago Azul, em São Simão, Estado de Goiás, aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e dez(10/05/2010).

  
FRANCISCO DE ASSIS PEIXOTO  
PREFEITO